



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/132.577-8	CEP2200518890	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
035.233.018-07	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	12/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

(Handwritten signatures)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 27.950.673/0001-69 e protocolado sob o número 22/132.577-8 em 12/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5871973, em 12/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.233.018-07	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.233.018-07	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2022, às 15:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/132.577-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 947
RÉQUISIÇÃO Nº M

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 12 de setembro de 2022





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE0012023SEJUV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SEJUV
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto.

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, na sede do Paço Municipal, na sala da Comissão de Licitação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2023SEJUV do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 08/05/2023, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr. **TIAGO DE FREITAS CAMPELO**, Secretário de Juventude, Cultura e Desporto, portador do RG nº 002467217 SSP/RN e CPF nº 064.895.094-82, e pelo representante legal do detentor do Registro de Preços, Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA**, representante legal da empresa **JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 27.950.673.000/69, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 001/2023SEJUV, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2015, e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, com o objetivo de atender as demandas de interesse da secretaria de juventude, cultura e desporto da prefeitura municipal de Potiretama**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

A CONTRATANTE pagará à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO pela execução do objeto desta ARP o valor global do Lote III de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma e sujeito as incidências normais.



LOTE III - CONTRATAÇÃO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01.	ATRAÇÕES A: ATRAÇÃO LOCAL (RITMOS VARIADOS) - COMPOSTA DE, NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES SENDO VOCALISTA (2), BATERISTA (1), PERCUSSÃO (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO (1). (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS).	CACHÊ	12	600	7.200
02.	ATRAÇÕES B: ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES SENDO (3) VOCALISTAS, BATERISTA (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO, (2) PERCUSSIONISTAS (1), INCLUSO TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU COMPOSIÇÃO SIMILAR. (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS). AS DEESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DA CONTRATADA.	CACHÊ	06	3.800	22.800
VALOR TOTAL					30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de Juventude, Cultura e Desporto o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como



95

RUBRICA 4

- aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
 - c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Potiretama sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
 - d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
 - f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
 - g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
 - i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
 - j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
 - k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
 - l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
- b) Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:
Pr = preço reajustado;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
- c) A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria contratante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
- d) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- e) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o

Handwritten signatures and initials.



contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DO PAGAMENTO

a) Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

b) **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

c) A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

d) O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

d.1) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/Serviço;

d.2) No prazo de no máximo de **05(cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

e) O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

f) Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

g) Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Potiretama/CE.

h) As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

i) No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser

951
M



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

j) Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

j.1) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

l.1) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

m) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

n) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

o) Não produziu os resultados acordados;

p) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

r) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

s) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

t) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

u) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

v) Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

x) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

z) Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a



953
M

recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do



	equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital <u>(quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico)</u> durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMP pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Potiretama por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMP, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica	Multa de até 20% do faturamento bruto do



para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

- b) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMP que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- c) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMP, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
- d) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMP ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
- e) O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- f) Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
- g) As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Potiretama, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- a) Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a) Fica eleito o foro do município de Potiretama, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SIGNATÁRIOS

- a) Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Potiretama (CE), 09 de maio de 2023.

Tiago de Freitas Campelo
Secretario Juventude, Cultura e Desporto
Gestor da Ata de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO
RODRIGUES DA
SILVA:03523301807

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
DA SILVA:03523301807
Dados: 2023.05.10 12:05:22 -03'00'

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
Representante Legal
JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

COMISSÃO DE LICITACÃO DE LICITACÃO DE LICITACÃO
957
RUBRICA M

A Empresa CENTRO EDUCACIONAL MASTER S/S LTDA, localizada na AV. BEZERRA DE MENEZES, 1802 – BAIRRO: SÃO GERARDO – CEP: 60.325-000, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob o número 03.413.105/0001-60, declara que a empresa JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ:27.950.673/0001-69, através do seu representante legal, Sr. Raimundo Nonato Rodrigues Da Silva, prestou serviços de organização e realização de eventos festivos neste estabelecimento com Banda, som, iluminação, produtores e efeitos pirotécnicos. Não havendo até esta data nenhuma reclamação a respeito de sua confiabilidade, cumprindo com os prazos de entrega e quantidade garantindo a qualidade de seus serviços e demais exigências legais e dentro das normas estabelecidas por este estabelecimento.

Nada constando em nossos arquivos que desabone a sua conduta e idoneidade e moral.

Fortaleza/CE, 03 de setembro 2022

Raimundo Nonato Rodrigues Da Silva
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

MOREIRA DE DEUS

Déborah de Oliveira Costa Adrião
DÉBORAH DE OIVEIRA COSTA ADRIÃO

Déborah de Oliveira Costa Adrião
Reg. nº 0557-100057/15
Diretora de Sede

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA - TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA - 10º TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA
R. Carlos Muniz nº 71 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP: 60.211-000
Fone: (85) 3273-3596 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
DÉBORAH DE OIVEIRA COSTA ADRIÃO
CPF: 055710005715
Fortaleza, 03/09/2022.
Foi lido perante mim o texto de autenticação.
Eu, Tabelião de Notas,
Luzia Almeida Aguiar - Esc. 480643

MD
Moreira de Deus

RECONHEÇO por semelhança a firma de
DÉBORAH DE OIVEIRA COSTA ADRIÃO
CPF: 055710005715
Fortaleza, 03/09/2022.
Foi lido perante mim o texto de autenticação.
Eu, Tabelião de Notas,
Luzia Almeida Aguiar - Esc. 480643

RECONHEÇO por semelhança a firma de
DÉBORAH DE OIVEIRA COSTA ADRIÃO
CPF: 055710005715
Fortaleza, 03/09/2022.
Foi lido perante mim o texto de autenticação.
Eu, Tabelião de Notas,
Luzia Almeida Aguiar - Esc. 480643

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO BEL GLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 09.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Miraflores - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273-3596 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

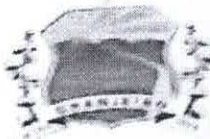
RECONHEÇO por semelhança a firma de
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Fortaleza, 5 de Maio de 2022
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (AB) 4

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO MARTINS
Visto em
5 de Setembro de 2022
Fortaleza - CE

MRX 02
REC. INSTRUMENTOS
DE FORTALEZA
11-480643

ob



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa **JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.** estabelecida na Av. Ministro Jose Américo, nº 80, Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.950.673/0001-69, neste ato representada por Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 035.233.018-07, executou os serviços de locação de infraestrutura e prestação de serviços de apresentação musical, em eventos realizados no município de Granjeiro/CE de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme contrato de nº 2022.10.11.2, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.09.06.1.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Granjeiro/CE, 22 de maio de 2023.

Cicero Rodrigues dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



Secretaria Municipal de Cultura
Granjeiro/CE
22/05/2023
[Handwritten signature]

PROCESSO DE LICITAÇÃO
959
Raimundo M



FERDEBÉZ
PRODUÇÕES E EVENTOS

A Empresa Ferdebez Producoes, Consultoria e Projetos Ltda, Localizada na Rua Rita Helena Pontes Guerra,sn, casa: D, quadra: 2, Lote: 3, Icarai, Caucaia-CE, inscrita no CNPJ sob o no 03.351.481/0001-78, por intermédio do proprietário Carlos Roberto Ferdebez, declara que a Empresa JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA -

CNPJ: 27.950.673/0001-69, através do seu representante legal, Sr Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, executou os serviços de " Atividade de animação e recreação em festas e eventos - Apresentação artistica da banda Johnny Lima na Festa de Senhora Santana do municipio de Santana do Cariri/Ce na data de 25 de Julho de 2022.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

FORTALEZA /CE 28 DE JULHO DE 2022



Ferdebez Producoes, Consultoria e Projetos Ltda

Cnpj: 03.351.481/0001-78

Carlos Roberto Ferdebez

cpf: 360.547.983-91

ESTADO DO CEARÁ - AUTÔNOMO ESCRITÓRIO - INSTRUMENTOS DE NOTARIA
TABELA ANUAL 2022 (PREVISTA) - DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/01/2022
RUA HENRIQUE DE SAUSSE, 111 - CENTRO - CEP: 61.624-362 - FORTALEZA - CE
TEL: (85) 3101-1001 - FAX: (85) 3101-1002

Válida somente com o ECR de autenticação

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura
de **CARLOS ROBERTO FERDEBEZ**,
Caucaia-CE, 18 de fevereiro de 2022.
Em Teste da Ferdebez

Jeane dos Santos do Nascimento - Escritor(a)
Autorizada
Jeane dos Santos do Nascimento
Escritor(a) Autorizada
CPF: 061.612.663-95

Rua: Rita Helena Pontes Guerra, S/N cs D - Cx 02
Icarai - Caucaia / CE - CEP: 61.624-362
CNPJ: 03.351.481.0001-78 - (85) 9643.9919
Email: ferdebezproducoes@hotmail.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - MÉDIO RISCO

Nº 349000

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE MÉDIO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 139/2021, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Processo: 2929453 CNPJ : 27.950.673/0001-69
Razão Social: JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Classificação: D-1 SERVIÇO PROFISSIONAL - FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS
Logradouro: AV. MINISTRO JOSE AMERICO, 80, - ATÉ 1319/1320. PARQUE IRACEMA. FORTALEZA/CE. CEP
Requerente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Área Total Construída:	72,86 m ²		
Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	72,86 m ²

OBSERVAÇÕES:

- O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MÉDIO RISCO para edificações de médio risco, nos termos da PORTARIA 139/2021.
- A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
- O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
 - houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
 - houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
 - for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 139/2021;
 - for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.

VALIDADE: Este certificado é válido até 22/08/2025.



Fortaleza, 23 de Agosto de 2022

COMISSÃO DE LIC
N.º _____ 961
RUBRICA _____ m

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** N.º Registro **CE-009911/0-9**

Nome **ANTONIA DE CASTRO ARAUJO**

Nascimento **04/05/1957** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **S G DO AMARANTE-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação **GERALDO MARIANO DE ARAUJO
MARIA CIRA DE CASTRO ARAUJO**

CPF **073.951.913-15** Documento de Identificação **775.649 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **12/09/1990** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **56E66C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/07395191315/codigo/56E66C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 4 de outubro de 2022, às 11:20.**

Handwritten signature and initials



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 967
RUBRICA _____ M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 22/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA 03523301807

27.950.673/0001-69

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.MSN1.82RK.LEL1.05UB.PN30**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
163
RUBRICA m

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 27.950.673/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 21 de Maio de 2024 às 14:26:06

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

, esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1152640321.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1152640321/

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 82638702023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA e FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) aos 24/04/1962, natural de PEDRA BRANCA/CE, documento de identificação 2008142804-3 SSPCE/CE, CPF 035.233.018-07.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:40 de 30/05/2023



82638702023

[Assinatura manuscrita]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
CPF 035.233.018-07

CNPJ 27.950.673/0001-69
Data de Abertura 12/06/2017

Nome Empresarial
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA 2008142804-3

Nome Fantasia
JOHNNY LIMA

Capital Social
100,000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/06/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
60.824.245	AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMERICO	80
Bairro	Município	UF
PARQUE IRACEMA	FORTALEZA	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/06/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo

Ocupação Principal

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0-01 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Ocupações Secundárias

PRODUÇÃO MUSICAL

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-01-02 - Serviços de alimentação para eventos de recepção -bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.39-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 Produção musical

Li

[Assinatura]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de junho de 2017, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DEL
Fl. 966
RUBRICA m

[Handwritten signatures and marks]

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA

Número do cadastro

27.950.673/0001-69

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/10/2022 a 27/10/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

**Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos**

Nome do prestador

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
03523301807**

Número do cadastro

RF
27.950.673/0001-69

Consulte a autenticidade



Data de validade:

14/07/2022 a 14/07/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento
e Gestão

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - Nº 37649

Nos termos arts. 22 a 27 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, certificamos, para fins de direito, que o fornecedor abaixo identificado apresenta, até a data da emissão deste documento, situação regular no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Ceará.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 27.950.673/0001-69

CRC: 37649

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO FORNECEDOR

NÚMERO	COMPLEMENTO	TIPO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE	EMISSOR
23202364681		ATO CONSTITUTIVO OU ADITIVOS (CONTRATO SOCIAL)	12/09/2022		CE
3B98.FC7F.7FC7.C144		CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	11/09/2023	09/03/2024	CE
202330088803		CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL	21/11/2023	20/01/2024	CE
2023111318464440039557		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS	13/11/2023	12/12/2023	CE
2023/306056		CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	23/10/2023	21/01/2024	CE
47099348/2023		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	08/09/2023	06/03/2024	CE

ATIVIDADES ECONÔMICAS DO FORNECEDOR

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

COMISSÃO DE LIC
969
RUBRICA m

5510-8/01 - Hotéis

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

6010-1/00 - Atividades de rádio

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 470
REUNICA M

PENALIZAÇÕES

Não consta registros.

Emitido via internet em 22/11/2023 às 09:03:40, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 21/12/2006.

A utilização deste documento para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no Portal de Compras do Governo do Estado, no endereço <http://www.portalcompras.ce.gov.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(A)**, a importância de R\$150.00 (Cento e Cinquenta Reais), que serão pagos até o quinto dia do mês 10 do subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

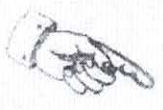
CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência tornando-se vencido e assim executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Fortaleza(CE), 10 de abril de 2024.

Carterio de Messejana

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva *Stefânia Maria Gomes Silveira*

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Engº Azeiteiro, Nº 478 - Parque Montebelo - CEP: 60.211-915 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3212-5588 - E-mail: geral@cartorioceara.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
São Digital de Pincelagem - Tipo 2 (Abela)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

CARTO
Válido somente com Selo de Autenticidade

do ato em: www.cartorioceara.com.br/portal

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA - ESCANA MÓDULO TÍTULOS COMES - Ofício
Rua Santa Brígida, s/n - Bairro: 1911 - 61.016-100 - CEP: 61.016-100 - Messejana
E-mail: geral@cartorioceara.com.br - Telefone: (85) 3212-5588

Reconheço por verificação e firma de **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA** (19774024531209) ?
que confere com o padrão registrado nesta Sereneta, em 10 de abril de 2024.

Este instrumento é da verificação de **STEFÂNIA MARIA GOMES SILVEIRA** inscrita no CPF nº 000.000.000-00
Válido somente com o selo de autenticidade

Stefânia Maria Gomes Silveira
SUNPITUTA
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Fortaleza - Ceará

Selo de Autenticidade

Stefânia Maria Gomes Silveira

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, Jobray Lima Prodiges Misiones LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27950673/0001-69, sociedade comercial com sede na Av. Ministro José Americo, nº 80, bloco 1B - APTO 1031, Parque Itacema, Fortaleza (CE), neste ato representada por seu representante legal Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, de outro lado, Ana Netilde Mesquita Antunes, Administradora de Empresas, portador da carteira de identidade nº 2001002339934, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.059.653-52 e no CRA/CE nº 14070, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

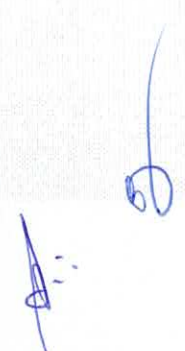
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração;
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes;
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição;
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição, observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração;
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração;
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição;
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora;
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição;
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho;
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2151776761

NOME: **RATUNDO RONATO RODRIGUES DA SILVA**

DOC IDENTIFIC / ORIG EMISSOR UF: **20081428043 BRPD6 CE**

CPF: **035.233.018-07** DATA NASCIMENTO: **24/04/1962**

FRACÇÃO: **FRANCISCO BELARMINO DA SILVA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**

PERMISSÃO: ACC: CALIBRE: AD:

Nº REGISTRO: **03576930475** VALIDADE: **09/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **07/05/1987**



OBSERVAÇÕES:
 A:

Ratundo Ronato Rodrigues da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **09/03/2022**

REGISTRO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: **64402589013**
 ASSINATURA DO EMISSOR: **CE185425984**

PROIBIDO PLASIFICAR
 2151776761

CEARÁ



CARTÓRIO XIMENES
 CAUCANIZAL
 CNPJ: 01.730.807/0001-42

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL
 EXIBIDO NESAS NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE
 DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE

12 SET 2022

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - TABELIA
 ANTONYA LYDIANNE GOMES DE SOUZA - TAB. SUBSTITUTA
 ANA PATRÍCIA DA COSTA CÂMARA - TAB. SUBSTITUTA
 LUANA SOARES DA SILVA - ESCRIVENTE

973
 m

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 974
REQUISIÇÃO _____ 4

CONTRATO BANDA JOHNNY LIMA

CONTRATANTE: FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, SN, CASA: D; QUADRA: 2; LOTE: 3; ICARAI, CAUCAIA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.351.481/0001-78, telefone: (85) 99643-9919 / (84) 99928-3555.

CONTRATADO: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, empresário da banda Johnny Lima inscrito no CNPJ sob o nº 27.950.673/0001-69, com sede na Av. Ministro José Américo nº 80, ap 1031, parque iracema, Fortaleza, Ceara. Cep. 60824-245 Pelo presente contrato de serviços, as partes, têm justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a realização de show, pelo artista Johnny Lima, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no município de SANTANA DO CARIRI-CE, no dia 25 de JULHO de 2022, com duração de 2h de apresentação **DAS**

OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 3ª. Será disponibilizado nas dependências do camarim do artista pelo CONTRATANTE os seguintes itens: Mini sanduiches, salgados, frutas, refrigerante, suco e água.

DAS MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 40% do valor estipulado na cláusula 5ª.


DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 25.000,00 pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento metade ao fechar o contrato e o restante pagamento no dia do show antes da banda se apresentar. Dados bancário: Banco do Brasil, pessoa Jurídica, NOME: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3655-2, CONTA CORRENTE: 78734-5


Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Fortaleza, Ce – 22 de JULHO de 2022



CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
CPF: 360.547.983-91



Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 035.233.018-07





VALIDA APENAS PARA O USO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ELETROÔNICA DO PRAZIL - SIAPE - SISTEMA DE INFORMAÇÃO
ELETROÔNICA DO PRAZIL - SIAPE - SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Valido somente com o selo de autenticação

Reconheço por SEMELHANÇA de assinaturas
indicadas de CARLOS ROBERTO FERREZ e
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, Dou
Fã Caucaia-CE, 16 de fevereiro de 2023
Em Teste da Verdade

Joane dos Santos do Nascimento - Escrevente

Joane dos Santos do Nascimento
Escrevente Autorizada
CPF: 063.632.663-85



(Handwritten marks)



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 536

Rubrica m

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Aurora - CE, 02 de junho de 2023

À

JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Av. Ministro José Américo Nº. 80, Bloco 1B – Apto 1031, Parque Iracema –
Fortaleza/CE

CNPJ: 27.950.673/0001-69

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura dos Termos de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.05.02.01-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora - CE, Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

CIENTE EM: ___/___/___.

RAIMUNDO
NONATO
RODRIGUES DA

Assinado de forma
digital por

RAIMUNDO

NONATO

RODRIGUES DA

Nome:

SILVA:0352330

SILVA:03523301807

CPF nº:

1807

Dados: 2023.06.02

15:47:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 497
RUBRICA M

CONTRATO Nº. 2023.06.02.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.978.042/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. João Paulo Pinto do Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com endereço na Av. Ministro José Américo Nº. 80, Bloco 1B – Apto 1031, Parque Iracema, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.673/0001-69, representada por Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, CPF nº 035.233.018-07, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01-SRP, Processo nº 2023.05.02.01-SRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, devidamente homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de AURORA – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURÁ EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Aurora ISSAÇÃO DE L
GOVERNO MUNICIPAL F. 978
CNPJ nº 07.978.042/0001-40 REPUBLICA M

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 20.584,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.05.02.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 379
RUBRICA M

de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aurora por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aurora;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo os serviços executados para o ano de 2023.

6.2 – Os prazos dos serviços objeto desta Licitação ficam de acordo com a programação das festividades e eventos e a necessidade da Contratante, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

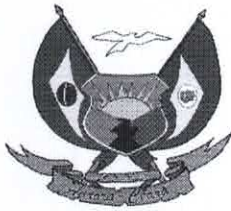
7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de AURORA, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **1201.13.392.0072.2.080 – 1500000000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 980
RUBRICA

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ESTADO DE LICITAÇÃO
981
REPUBLICA M

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

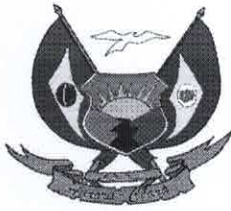
11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

COMISSÃO DE L
FI 980
RUBRICA m

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AURORA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023

RAIMUNDO NONATO
RODRIGUES DA
SILVA:03523301807

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
DA SILVA:03523301807
Dados: 2023.06.02 15:49:13
-03'00'

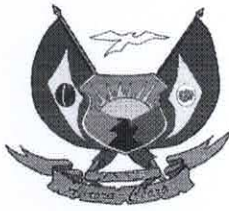
João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
JOHNNY LIMA PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 983
RUBRICA 4

ANEXO AO CONTRATO Nº. 2023.06.02.03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

EMPRESA: JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

LOTE 06 - CONTRATAÇÃO DE BANDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE	CACHE	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3	CONTRAÇÃO DE BANDAS LOCAL DE PEQUENO PORTE	CACHE	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA DE RENOME LOCAL	CACHE	08	R\$ 523,00	R\$ 4.184,00
TOTAL					R\$ 20.584,00

AURORA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023

RAIMUNDO NONATO
RODRIGUES DA
SILVA:03523301807

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
DA SILVA:03523301807
Dados: 2023.06.02 15:49:50 -03'00'

João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
JOHNNY LIMA PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 984
REVISÃO M

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Aurora - CE, 02 de junho de 2023

À

JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Av. Ministro José Américo Nº. 80, Bloco 1B – Apto 1031, Parque Iracema –
Fortaleza/CE

CNPJ: 27.950.673/0001-69

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura dos Termos de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.05.02.01-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora - CE, Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Emércia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos
Secretária/Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

CIENTE EM: ___/___/___ RAIMUNDO
NONATO
RODRIGUES
DA
Nome: SILVA:0352330
CPF nº: 1807
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA:03523301807
Dados: 2023.06.02 15:56:24 -03'00'